



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

segunda-feira, 17 de julho de 2017

Ano VI - Edição nº 00764 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A69396ACA381893FA9515F1FAEA8C10C

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 107/2017 - Instaura, nos termos do art. 217 da lei Complementar nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora MARLENE BATISTA SENA ALVES.
- PORTARIA Nº 108/2017 - Instaura, nos termos do art. 217 da lei Complementar nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor DERISVAL SANTOS SOUZA ROCHA.
- PORTARIA Nº 109/2017 - Instaura, nos termos do art. 217 da lei Complementar nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor CRISTIANO PEREIRA ROCHA.
- PORTARIA Nº 110/2017 - Instaura, nos termos do art. 217 da lei Complementar nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora MARILÚCIA ROZA DA SILVA SANTOS.
- PORTARIA Nº 111/2017 - Instaura, nos termos do art. 217 da lei Complementar nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora CIRLEI VIEIRA DE BRITO BISPO.
- PORTARIA Nº 112/2017 - Instaura, nos termos do art. 217 da lei Complementar nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor SERGIO NASCIMENTO DA SILVA.
- PORTARIA Nº 113/2017 - DELEGA AO SECRETÁRIO DA FAZENDA PODERES PARA EXPEDIR TÍTULO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## PORTARIA Nº. 107/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º** – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 07/2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora **MARLENE BATISTA SENA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2889568, inscrita no CPF sob nº. 202.639.025-87, matrícula municipal nº 1465, ocupante do cargo de Professora, para apurar possível abandono do cargo público que ocupa.

**Art. 2º** - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza**, CPF nº 254.697.895-00, **Jadilza Alves da Silva**, CPF nº 704.474.205-00 e **Maria das Graças Gonçalves** CPF nº 562.294.965-34, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Parágrafo único** – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

Elmo Vaz  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## PORTARIA Nº 120/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Indicar para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Limpeza Urbana e Coleta Seletiva o Sr. **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, inscrito no Conselho de Contas de Irecê nº 188282, inscrito no CPF nº 031.142.012-87, matrícula municipal nº 1462, ocupante do cargo de Professor, para exercer o referido cargo de Diretor de Serviços de Limpeza Urbana e Coleta Seletiva.

Art. 2º - Indicar para exercer o cargo de Secretário de Serviços de Limpeza Urbana e Coleta Seletiva o Sr. **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, inscrito no Conselho de Contas de Irecê nº 188282, inscrito no CPF nº 031.142.012-87, ocupante do cargo de Professor, para exercer o referido cargo de Secretário de Serviços de Limpeza Urbana e Coleta Seletiva.

Parágrafo único - A nomeação de caráter provisorio não constitui vínculo funcional e não gera direito a qualquer benefício previdenciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê, 17 de julho de 2017.

Carimbo do Prefeito, em 02 de julho de 2017.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho - Fone: (71) 3041-3110  
Cep: 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-0

## PORTARIA Nº. 108/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º** – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 07/2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor **DERISVAL SANTOS SOUZA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 0763627011, inscrito no CPF sob nº 00462565556, matrícula municipal nº 1648, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental – para apurar os seguintes fatos:

I- Insubordinação grave em serviço à diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;

II- Insubordinação grave em serviço com relação à diretoria da Escola Municipal Duque de Caxias;

III- Desrespeito aos colegas de trabalho, quando no exercício do seu cargo junto a Escola Municipal Duque de Caxias.

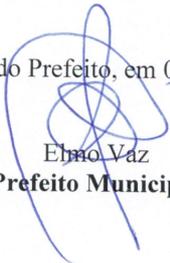
**Art. 2º** - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza**, CPF nº 254.697.895-00, **Jadilza Alves da Silva**, CPF nº 704.474.205-00 e **Maria das Graças Gonçalves**, CPF nº 562.294.965-34, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Parágrafo único** – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

  
Emanoel Vaz  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Cidade de Irecê - Bahia - CEP nº 45.115-000



PORTARIA Nº 190/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Art. 17 da Lei nº XXVI, de 12 de Outubro de 1992, resolve:

Art. 1º - Instaurar o processo nº 017/2017, para a nomeação de servidor público para o cargo de Auxiliar Administrativo, em substituição ao servidor público falecido, Sr. ROCHA ROCHA, portador do Cédulo de Identificação nº 045678910, inscrito no CPF nº 045.678.910-00, matriculado no nº 1045678910, em virtude de falecimento ocorrido em serviço de natureza permanente - para exercer as seguintes funções:

I - Auxiliar Administrativo em serviço de natureza permanente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Irecê.

II - Inscrição do nome do candidato no sistema de controle de pessoal da Prefeitura Municipal de Irecê.

III - Dispensar o candidato em virtude de não comparecimento ao exercício do seu cargo, tendo em vista o prazo de validade.

Art. 2º - Para fins de inscrição no sistema de controle de pessoal da Prefeitura Municipal de Irecê, o candidato deverá apresentar, em caráter de validade, os seguintes documentos: 1) Carteira de Identificação Nacional (RG); 2) Carteira de Registro Profissional (CRP); 3) Carteira de Registro de Imóveis (CRI); 4) Carteira de Registro de Veículos (CRV); 5) Carteira de Registro de Empresas (CRE); 6) Carteira de Registro de Profissionais Liberais (CRL); 7) Carteira de Registro de Profissionais de Saúde (CRS); 8) Carteira de Registro de Profissionais de Educação (CREdu); 9) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia (CREng); 10) Carteira de Registro de Profissionais de Arquitetura (CRA); 11) Carteira de Registro de Profissionais de Odontologia (CRO); 12) Carteira de Registro de Profissionais de Psicologia (CRPsc); 13) Carteira de Registro de Profissionais de Serviço Social (CRSoc); 14) Carteira de Registro de Profissionais de Direito (CRD); 15) Carteira de Registro de Profissionais de Medicina (CRM); 16) Carteira de Registro de Profissionais de Enfermagem (CREn); 17) Carteira de Registro de Profissionais de Nutrição (CRN); 18) Carteira de Registro de Profissionais de Fonoaudiologia (CRFA); 19) Carteira de Registro de Profissionais de Fisioterapia (CRFis); 20) Carteira de Registro de Profissionais de Terapia Ocupacional (CROcup); 21) Carteira de Registro de Profissionais de Dança (CRDan); 22) Carteira de Registro de Profissionais de Música (CRMus); 23) Carteira de Registro de Profissionais de Artes Plásticas (CRAP); 24) Carteira de Registro de Profissionais de Artes Cênicas (CRAC); 25) Carteira de Registro de Profissionais de Teatro (CRTea); 26) Carteira de Registro de Profissionais de Cinema (CRCin); 27) Carteira de Registro de Profissionais de Rádio (CRRád); 28) Carteira de Registro de Profissionais de Televisão (CRTV); 29) Carteira de Registro de Profissionais de Imprensa (CRImp); 30) Carteira de Registro de Profissionais de Jornalismo (CRJor); 31) Carteira de Registro de Profissionais de Comunicação Social (CRCom); 32) Carteira de Registro de Profissionais de Publicidade (CRPub); 33) Carteira de Registro de Profissionais de Marketing (CRMkt); 34) Carteira de Registro de Profissionais de Relações Públicas (CRRel); 35) Carteira de Registro de Profissionais de Assessoria (CRAss); 36) Carteira de Registro de Profissionais de Consultoria (CRCon); 37) Carteira de Registro de Profissionais de Análise de Sistemas (CRASis); 38) Carteira de Registro de Profissionais de Informática (CRInf); 39) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Software (CREngSW); 40) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Hardware (CREngHW); 41) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Redes (CREngRed); 42) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança (CREngSeg); 43) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Qualidade (CREngQual); 44) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Meio Ambiente (CREngMA); 45) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança do Trabalho (CREngSegTrab); 46) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança da Informação (CREngSegInf); 47) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Dados (CREngSegDados); 48) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Sistemas (CREngSegSis); 49) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Redes (CREngSegRed); 50) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Aplicações (CREngSegApp); 51) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Dispositivos (CREngSegDis); 52) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Serviços (CREngSegSer); 53) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Processos (CREngSegProc); 54) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Produtos (CREngSegProd); 55) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Pessoas (CREngSegPers); 56) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Organizações (CREngSegOrg); 57) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Sociedades (CREngSegSoc); 58) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Estados (CREngSegEst); 59) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Nações (CREngSegNac); 60) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Espécies (CREngSegEsp); 61) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Planetas (CREngSegPlan); 62) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Galáxias (CREngSegGal); 63) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Universos (CREngSegUniv); 64) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Realidades (CREngSegReal); 65) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Existências (CREngSegExist); 66) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Consciências (CREngSegConsc); 67) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Espiritualidades (CREngSegEspirit); 68) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Sagradas Escrituras (CREngSegEscrit); 69) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Livros Sagrados (CREngSegLivros); 70) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Documentos Sagrados (CREngSegDocs); 71) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Monumentos Sagrados (CREngSegMonu); 72) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Obras Sagradas (CREngSegObras); 73) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Artefatos Sagrados (CREngSegArtef); 74) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 75) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 76) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 77) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 78) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 79) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 80) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 81) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 82) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 83) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 84) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 85) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 86) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 87) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 88) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 89) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 90) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 91) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 92) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 93) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 94) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 95) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 96) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 97) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 98) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 99) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq); 100) Carteira de Registro de Profissionais de Engenharia de Segurança de Relíquias Sagradas (CREngSegReliq).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores em contrário.

Irecê, Bahia, em 07 de julho de 2017.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## PORTARIA Nº. 109/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º** – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 07 /2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor **CRISTIANO PEREIRA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 09439465-22, inscrito no CPF sob nº 005254425-70 matrícula municipal nº 7275-1, ocupante do cargo de Professor Ensino Infantil e Ensino Fundamental – para apurar quando na presidência do colegiado escolar da escola Municipal Luiz Viana Filho, as possíveis práticas:

**I** - Aplicação irregular de verba específica do Programa Mais Educação, contida na conta corrente nº 45.796-5, Banco do Brasil, Agência de Irecê, para pagamento de débito da gestão colegial no valor de R\$ 13.658,01.

**II**- Corrupção, consistente na simulação da aquisição de um notebook e outros materiais escolares que não foram localizados na unidade escolar em epígrafe, podendo configurar prática de crime contra Administração Pública e improbidade administrativa.

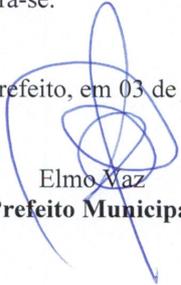
**Art. 2º** - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza**, CPF nº 254.697.895-00, **Jadilza Alves da Silva**, CPF nº 704.474.205-00 e **Maria das Graças Gonçalves**, CPF nº 562.294.965-34, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Parágrafo único** – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

  
Elmo Vaz  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

TERCEIRA SESSÃO

Ata da 3ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 17 de julho de 2017, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Irecê.

Ata da 3ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 17 de julho de 2017, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Irecê. O Conselho Municipal de Educação reuniu-se para tratar dos assuntos da pauta de trabalho, sob a presidência do Sr. ...

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deliberou sobre o processo nº ...

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deliberou sobre o processo nº ...

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deliberou sobre o processo nº ...

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deliberou sobre o processo nº ...

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deliberou sobre o processo nº ...



# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## PORTARIA Nº. 110/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º** – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 07/2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora **MARILUCIA ROZA DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 07111556-07, inscrita no CPF sob nº 704.498.305-78 matrícula municipal nº 1559-1, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental – para apurar quando na presidência do colegiado escolar da escola Municipal Luiz Viana Filho, as possíveis práticas:

**I** – Aplicação irregular de verba específica do Programa Mais Educação, contida na conta corrente nº 45.796-5, Banco do Brasil, Agência Irecê, para pagamento de débito da gestão colegial, no valor de R\$ 13.658,01.

**II**- Corrupção, consistente na simulação da aquisição de um notebook e outros materiais escolares que não foram localizados na unidade escolar em epígrafe, podendo configurar prática de crime contra Administração Pública e improbidade administrativa.

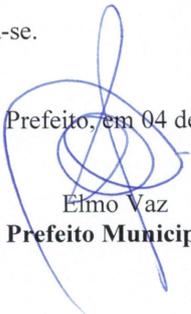
**Art. 2º** - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza**, CPF nº 254.697.895-00, **Jadilza Alves da Silva**, CPF nº 704.474.205-00 e **Maria das Graças Gonçalves**, CPF nº 562.294.965-34, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Parágrafo único** – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

  
Elmo Vaz  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê

ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## SECRETARIA DE LICITAÇÃO

1. O Município de Irecê, Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação nº 001/2017, para aquisição de...

2. O interessado em participar desta licitação deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2017, disponível em...

3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observados os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2017.

4. A licitação será realizada em sessão pública, no dia 24 de julho de 2017, às 14h30min, no local indicado no Edital nº 001/2017.

5. A licitação será realizada em sessão pública, no dia 24 de julho de 2017, às 14h30min, no local indicado no Edital nº 001/2017.

6. A licitação será realizada em sessão pública, no dia 24 de julho de 2017, às 14h30min, no local indicado no Edital nº 001/2017.

7. A licitação será realizada em sessão pública, no dia 24 de julho de 2017, às 14h30min, no local indicado no Edital nº 001/2017.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Licitação

Irecê, Bahia, 17 de julho de 2017.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Gabinete do Prefeito- CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## PORTARIA Nº. 111/2017

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º** – Instaurar, nos termos do art. 217 da lei Complementar Municipal nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora **CIRLEI VIEIRA DE BRITO BISPO**, portadora da Cédula de Identidade nº 0239803469, inscrita no CPF sob nº 310.128.845-20, matrícula municipal nº 224, ocupante do cargo de Professor – para apurar o possível abandono do cargo público, desde o mês de Abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza**, CPF nº 254.697.895-00, **Jadilza Alves da Silva** CPF nº 704.474.205-00 e **Maria das Graças Gonçalves**, CPF nº 562.294.965-34, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Parágrafo único** – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Gabinete de Apoio ao Prefeito Municipal



FONTE: Nº 11.2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, Resolvo:

Art. 1º - Instaurar nos termos do art. 315 da Lei Complementar Municipal nº 03 de 2011, processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor CÍRCULO DE IRECÊ - DR BRITO BRUNO, portador da Carteira de Identidade nº 033980348, inscrito no CPF nº 110.138.842-58, matrícula municipal nº 224, ocupante do cargo de Professor - para apurar o possível abandono do cargo público desde o mês de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Designar as servidoras Luciene Rocha Souza, CPF nº 254.037.892-00, Luciane Alves de Silva, CPF nº 204.474.202-00 e Maria das Graças Gonçalves, CPF nº 002.124.902-74, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Inquérito a quem os fatos deverão concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão responder durante os trabalhos de Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 17 de Julho de 2017.

Publicado no Diário Oficial em 14 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## PORTARIA Nº. 112/2017

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º** – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 07/2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor **SERGIO NASCIMENTO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 1012619184, inscrito no CPF sob nº. 015.187.775-03, matrícula municipal nº 20759-1, ocupante do cargo de Professor, para apurar possível abandono do cargo público, desde o mês de Março do corrente ano.

**Art. 2º** - Designar as servidoras **Imaria Rocha Souza**, CPF nº 254.697.895-00, **Jadilza Alves da Silva**, CPF nº 704.474.205-00 e **Maria das Graças Gonçalves**, CPF nº 562.294.965-34, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Parágrafo único** – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Cidade de Irecê - Bahia

PORTARIA Nº 113/2017

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 53, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Irecê;

Art. 1º - Instaura, nos termos do art. 53, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003/2004, processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo servidor REGÍDIO VASCONCELOS DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 101201944, inscrito no CPF nº 015.183.732-05, mantida sua função pública, em virtude de ter sido constatado, durante o curso de sua atuação, o cometimento de infração disciplinar.

Art. 2º - Designar as seguintes pessoas físicas para atuar como membros do Conselho de Ética e Conduta: o Sr. ALVARO DA SILVA, CPF nº 304.674.301-40 e o Sr. MARIANO DOS SANTOS GONCALVES, CPF nº 363.394.563-24, para atuar como membros do Conselho de Ética e Conduta, com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre a conduta do servidor em questão, bem como propor as medidas disciplinares cabíveis, de acordo com a legislação em vigor, para a punição do servidor em questão.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Ética e Conduta deverão atuar de acordo com as disposições contidas nesta Portaria, em conformidade com as disposições legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Assinatura: Edson de Azevedo

Local: Irecê, em 14 de julho de 2017.

  
Edson de Azevedo  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Irecê - Bahia (44) 3611-2110  
CNPJ nº 08.531.070/0001-10 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 113/2017**

Delega ao Secretário da Fazenda poderes para expedir Título de propriedade por meio de escritura Pública de Doação.

**CONSIDERANDO** a necessária descentralização da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que ao Prefeito compete preocupar-se e determinar as questões estratégicas do Município;

**CONSIDERANDO** que a tarefa ora outorgada possui caráter eminentemente vinculado, devendo o Secretário tão somente analisar a presença dos requisitos legais para a expedição ou não do título;

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

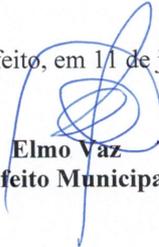
**DECIDE:**

**Art. 1º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Fazenda, Julio Elias Dourado Nunes, portador do CPF: 167.419.865-53 e RG: 01.547.278-73, o poder de expedir o Título de propriedade por meio de Escritura Pública de Doação, nos termos da Lei 961 de 17 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2017.

  
**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



PORTARIA Nº 113/2017

Delega ao Secretário de Fazenda poderes para expedir Título de Propriedade por meio de Escritura Pública de Doação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de centralização da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que as funções com as competências atribuídas a este cargo são de natureza essencialmente vinculada;

**CONSIDERANDO** que a função ora outorgada possui caráter eminentemente vinculado;

**CONSIDERANDO** que a função ora outorgada possui caráter eminentemente vinculado;

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 58, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Fazenda, Julio Elias Dourado Nogueira, portador do CPF nº 16.741.920-23 e RG nº 01.247.128-73, o poder de expedir o Título de Propriedade por meio de Escritura Pública de Doação, nos termos da Lei nº 461 de 17 de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deferido no Gabinete do Prefeito em 17 de julho de 2017.

*(Assinatura manuscrita)*  
 Prefeito Municipal

Francisco Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Irecê - Bahia, CEP: 44.370-000 - Irecê - Bahia, Fone: (71) 341-3114 (0111)